



União das Freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago)

CONTRATO

(Locação de Stands e Tendas para Feira Anual da Trofa 2020)

COPRE.07/JFB/2020

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte no Edifício Sede da União das Freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago), compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BOUGADO (SÃO MARTINHO E SANTIAGO), Pessoa Coletiva n.º 510 835 155, com sede na Av. de Paradela, n.º 294, 4785-248, neste ato representada por Luís Paulo Ferreira de Sousa, com a identificação civil n.º [REDACTED] [REDACTED] válido até [REDACTED] NIF [REDACTED] na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia. -----

SEGUNDO: SPORMEX – BUILDING DESIGN, LDA, Pessoa Coletiva n.º 503 441 600 com sede no Parque Industrial de Celeirós, Lote P1B-P2, Apartado 2068, 4700-975 Aveleda, representada pelo senhor Lourenço José Fernandes, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] na qualidade de representante legal.-----

O cumprimento do Contrato reger-se-á pelas cláusulas que a seguir se enunciam:-----

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a Locação de Stands e Tendas para Feira Anual da Trofa 2020, em conformidade com o Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro) e de acordo com as condições patentes no Convite, no Caderno de Encargos, na Proposta e demais elementos anexos ao procedimento referencia COPRE.07/JFB/2020. -----

CLÁUSULA 2.ª

Preço

O encargo total máximo do presente Contrato é de 38.464,50 € (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente em vigor.-----



União das Freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago)

CLÁUSULA 3.ª

Faturação e Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pela União das Freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago), nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) :50% após conclusão da montagem e 50% no prazo legalmente exigível.-----
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida 30 dias após a prestação de serviços.-----

CLÁUSULA 4.ª

Prazo

O presente Contrato tem início a 24/02/2020 e mantém-se em vigor até 10/03/2020.---

CLÁUSULA 5.ª

Caução

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.-----

CLÁUSULA 6.ª

Gestor do Contrato

Para acompanhamento do presente contrato foi designado

CLÁUSULA 7.ª

Disposições Finais

1. Os pagamentos a que houver lugar ao abrigo do presente Contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas.---
2. O procedimento relativo ao presente Contrato foi autorizado por deliberação da Junta de Freguesia União das Freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago), datada de 17 de janeiro de 2020. -----
3. O fornecimento objeto do presente Contrato foi adjudicado por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago), datada de 04 de fevereiro de 2020. -----
4. A entrega dos documentos de habilitação foi efetuada em 20 de fevereiro de 2020.--



União das Freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago)

5. A minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago) datada de 04 de fevereiro de 2020.-----

6. O presente Contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da União das Freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago), com o compromisso nº 121 sob as rubricas 02. /02.02.20.02, existindo fundo disponível, conforme informação de cabimento que se arquiva. -----

Verificou-se que o segundo outorgante tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, por uma declaração emitida em 17/02/2020, pelo Instituto de Gestão da Segurança Social, que se arquiva.-----

Verificou-se que o segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante a Direção Geral de Contribuições e Impostos, por uma certidão emitida em 23/01/2020 pelo Serviço de Finanças de, que se arquiva.-----

Verificou-se ainda que o segundo outorgante é detentor de Certificado de Registo Criminal, onde nada consta acerca da Pessoa Coletiva acima identificada como segundo outorgante, que se arquiva.-----

Pelo segundo outorgante foi dito que na qualidade em que intervém aceita o presente contrato nas condições atrás exaradas.-----

Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos seus outorgantes, na presença simultânea de todos.-----

Ambos os outorgantes declaram que conhecem perfeitamente o seu conteúdo e que aceitam o presente contrato nas condições acima exaradas.-----

 O PRIMEIRO OUTORGANTE,



O SEGUNDO OUTORGANTE,

